

CONTRATO nº 011/2016
PREGÃO nº 007/2016
PROTOCOLO nº 132/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL R\$1.162.800,00(um milhão cento e sessenta e dois mli e oitocentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, TRC Telecom Ltda, com sede à Avenida Lisboa, 320 - Jardim Augusta - São José dos Campos/SP - CEP 12.216-630, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.054.250/0001-28, neste ato representada pelo Sra. Renata dos Reis Soares, portador do RG nº 19.209.293-5 e do CPF nº 256.160.258-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 007/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviço de implantação e locação de sistema de radiocomunicação digital troncalizado multisítio em pleno funcionamento**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor estimado mensal de R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 1.162.800,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



1




3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 132/2015;

d) Contrato nº 011/2016.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

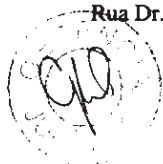
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Fomecimento a ser encaminhado pela Gerência Administrativa da EMDEC.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados na Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1.025, Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela administração.



- 5.3 Caso o material apresente defeito, será dado prazo de mais 2 (dois) dias úteis, para substituição do produto defeituoso, atendendo plenamente ao exigido.
- 5.4 O Sistema de Rádio será implantado logo após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Cumprir o prazo previsto para início dos serviços;

6.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.4. Manter a disponibilidade dos Serviços:

6.4.1. O Sistema de Rádio deverá funcionar 24 horas x 7 dias por semana, com disponibilidade mínima de 95 %;

6.4.2 Qualquer anormalidade no funcionamento será objeto de relatório técnico da CONTRATADA, citando a causa do problema, sua repercussão no sistema, ações para imediato contorno do problema e para sua solução definitiva, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências da falha;

6.4.3 Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do sistema, para manutenções ou ajustes, a CONTRATADA solicitará a "janela" necessária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades da EMDEC. A interrupção somente será efetivada com aprovação da EMDEC;

6.5 Prestar assistência, manutenção e reposição:

6.5.1 Caberá à CONTRATADA todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva do Sistema de Rádio, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto;

6.5.2 Com relação às falhas nos subsistemas de repetição e despacho e na infraestrutura instalada, em qualquer dia e horário, com disponibilidade no padrão 24x7 incluindo feriados e finais de semana, a CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da EMDEC, através dos canais de atendimento referidos neste Projeto, iniciando de imediato os procedimentos de identificação e solução dos problemas, na seguinte sequência:

6.5.2.1 Interação com funcionários da EMDEC em serviço na Central de Operações, para realização de testes e identificação da falha;

6.5.2.2 Atuação remota, visando o imediato restabelecimento dos serviços;

6.5.2.3 Atuação "in loco", se necessário, nas instalações da EMDEC ou nos sítios de repetições, com início em prazo não superior a 2 horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha;

6.5.3 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 6 (seis) horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha;

6.5.4 Com relação às falhas nos terminais e consoles (incluídos os periféricos apontados) a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo ou substituição do equipamento, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis;

6.5.5 Na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação,



sem autorização da CONTRATADA, comprovados por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada, a EMDEC se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de mercado do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;

6.5.6 O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela EMDEC;

6.5.7 No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento de comunicação;

6.6 Ministrará treinamentos operacionais aos funcionários, em horários alternativos, e a critério da EMDEC, conforme item 15.3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

6.7. Prestar os serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Rádio;

6.8. Observar a legislação específica e as melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis;

6.9. Atender atendimento prontamente às solicitações da EMDEC para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede;

6.10. Repor os componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso;

6.11. Solicitar por escrito a prévia aprovação da EMDEC para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Rádio;

6.12. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

7.3. Disponibilizar instalações físicas para implantação das consoles de despacho, estações bases de despacho (redundância) e estações fixas do Sistema de Rádio.

7.4. Efetuar a remuneração mensal pelos serviços de locação, objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;



11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o Anexo I – Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

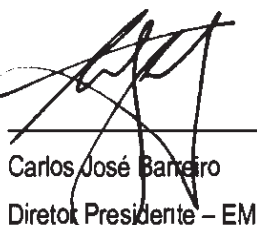
16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO


17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

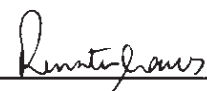
Campinas, 04 MAIO 2016



Carlos José Baniero
Diretor Presidente – EMDEC S/A

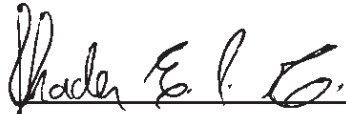


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro – EMDEC S/A



Renata dos Reis Soares
TRC TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:



Jhader E. P. Cordeiro



Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação e locação de SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO MULTISITIO em pleno funcionamento.

O Serviço deve compreender o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação e todos os demais insumos, para uso da EMDEC nas comunicações de voz operacionais sem fio, entre seus colaboradores e Central de Controle de Operações, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial, Campinas - SP.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

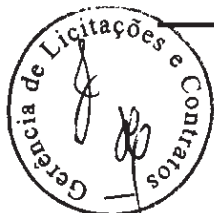
2.1 Os equipamentos e quantitativos necessários são:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Sistema de repetição (Sítio)	05
02	Controlador Central (se existente)	01
03	Consoles de gerenciamento e despacho	04
04	Estações bases de despacho (redundância dos consoles de gerenciamento)	04
05	Estações Fixas	05
06	Estações Portáteis	230
07	Estações Móveis Veiculares	45
08	Acessórios para motociclistas	35
09	Combinados de cabeça (headset)	30

2.1.1 Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, serviços técnicos de engenharia para obtenção das licenças de funcionamento junto à ANATEL, em plena conformidade com a previsão contida neste Termo de Referência.

2.1.2 O Sistema de Rádio deverá ser Digital, Troncalizado Multisítio, com baixa latência (menor tempo de enlace), com emprego de equipamentos novos e sem uso.

2.1.3 O espectro de radiofrequências a ser utilizado na comunicação com os terminais deve compreender até 20 (vinte) canais de voz e dados em duplex em UHF, subfaixas de 360 a 380 MHz (Resolução ANATEL nº 556/2010) ou 380 a 400 MHz (Resolução ANATEL nº 557/2010), a ser devidamente autorizados pela ANATEL. Cada canal ocupará largura de 12,5 ou 25 kHz.



2.1.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de autorização da ANATEL para uso das radiofrequências do sistema conforme uma das faixas descritas, bem como, das frequências dos links em SHF, quando necessárias aos enlaces de comunicação entre sítios de repetição e, entre estes com a Central de Controle Operacional, descrita adiante como Radioenlace Digital.

2.2 Características técnicas e operacionais do Radioenlace Digital:

2.2.1 Operar na faixa licenciada em regime Outdoor com throughput adequado ao regime de carga máxima do sistema de radiocomunicação digital, considerando uma margem de segurança mínima de 40%.

2.2.2 Cada radioenlaces digital a ser fornecido deverá ser constituído de uma unidade externa (Out Door Unit) com o respectivo sistema irradiante incorporado ou conectorizado e, uma unidade interna (In Door Unit), a qual deverá estar montada em conjunto com os demais equipamentos e acessórios, tais como as fontes de alimentação, sistema auxiliar de energia, banco de baterias e etc.

2.2.3 A topologia dos radioenlaces digitais deverá permitir a interligação de todos os sítios de repetição e a Central de Controle Operacional.

2.2.4 Deverão estar previstos no fornecimento deste tipo de equipamento todos os acessórios, materiais, antenas, cabos, dispositivos de proteção contra surtos, partes, peças, software e demais itens necessários para a sua adequada instalação, em especial os protetores contra surtos provenientes de descargas atmosféricas sobre os cabos par trançado blindado (STP- Shielded Twisted Pair) dos rádios e respectivas linhas de transmissão, se utilizadas.

2.3 Cobertura do Sistema de Radiocomunicação Digital:

2.3.1 A cobertura de rádio deverá ser provida por no mínimo 05 (cinco) sítios de repetição, instalados e mantidos pela CONTRATADA.

2.3.2 Quantidades maiores de sítios de repetição poderão ser ofertadas, como forma de garantir a cobertura radioelétrica descrita adiante.

2.3.3 A cobertura radioelétrica por ondas eletromagnéticas deverá abranger as áreas de atuação da EMDEC, nos 795 km² do Município de Campinas nos seguintes percentuais mínimos de confiabilidade:

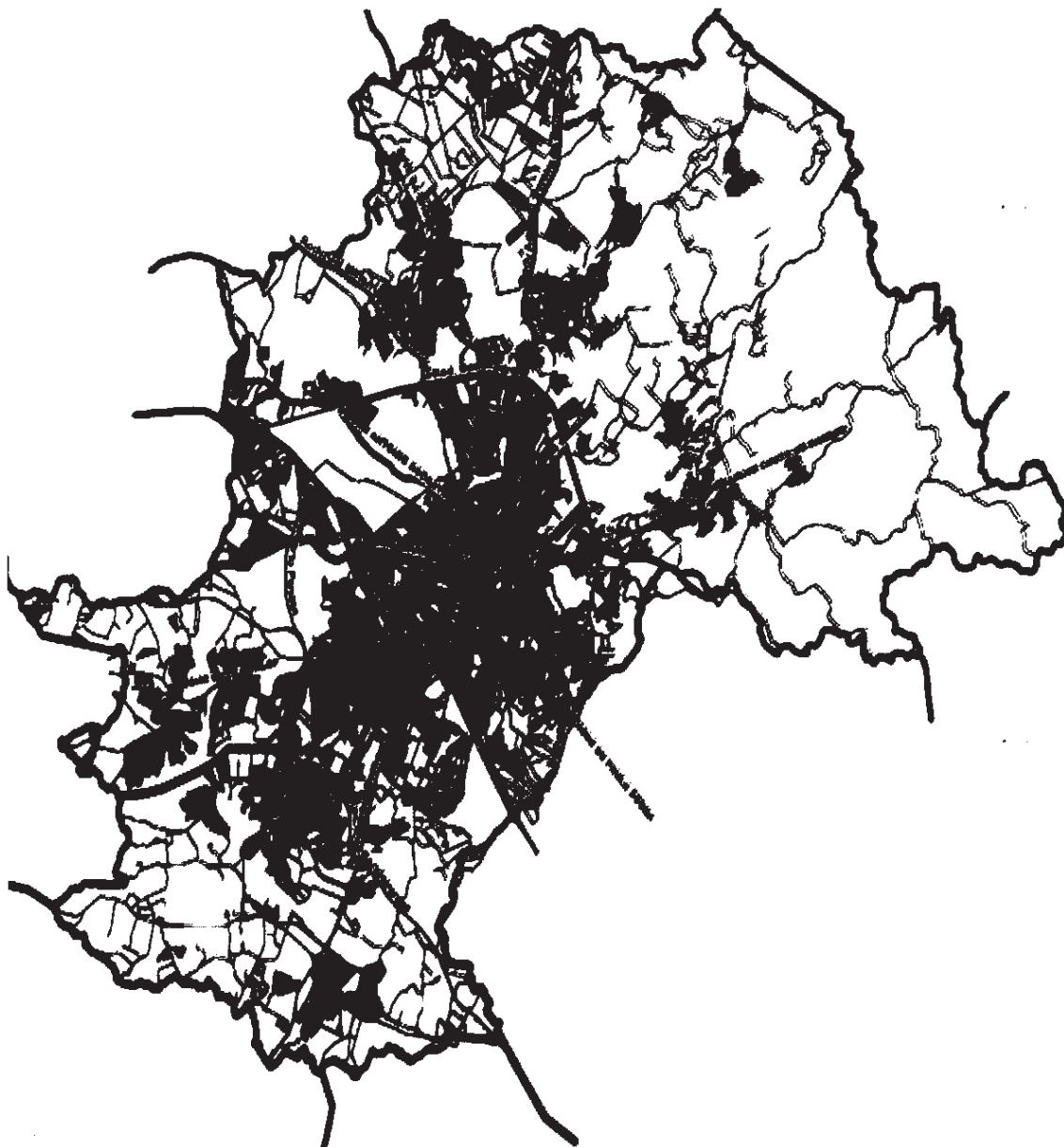
95% com rádios móveis; e

80% com rádios portáteis.

2.3.4 A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital deverá ser comprovada pela CONTRATADA para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais, destacando que deverá disponibilizar os locais destinados aos Sítios de Repetição (Estações Repetidoras) com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos necessários.

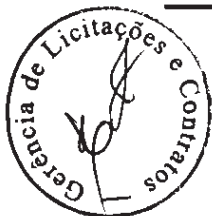
2.3.5 O Mapa a seguir, da cidade de Campinas, ilustra a cobertura requerida para o Sistema de Rádio:





3 - LEGISLAÇÃO

- 3.1 O Sistema de Rádio, seus equipamentos, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 3.2 Deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.
- 3.3 Todas as estações (terminais de rádios e repetidoras) devem ser devidamente certificadas e/ou homologadas pela ANATEL em plena conformidade com a Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000.



3.4 Salvo se requerido de outra forma neste Termo de Referência, os equipamentos de radiocomunicação deverão apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication
- e) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações;

Resolução nº 242, de 30/11/2000 Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações;

Resolução nº 442, de 21/07/2006 Aprova Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética (emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética);

Resolução nº 556, de 20/12/2010 Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 360 MHz a 380 MHz;

Resolução nº 557, de 20/12/2010 Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 380 MHz a 400 MHz;

Resoluções referente a faixa de frequências dos Links Digitais (Radioerlace)

- a) Resolução nº 504/08;
- b) Resolução nº 431/06;
- c) Resolução nº 106/99;
- d) Portaria nº 140/95;
- e) Portaria nº 605/94;
- f) Portaria nº 1288/96;
- g) Portaria nº 83/92.

4 - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Sob critério exclusivo da CONTRATANTE, o Sistema de Rádio poderá ser compartilhado com outros órgãos pertencentes a Administração Municipal ou vinculados à EMDEC, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação; em especial com o sistema utilizado de modulação digital 4FSK, com espaçamento de canal em 12.5KHz, dados somente 7K60FXD e dados e voz 7K60FXE, em compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada geral, chamada telefônica e configuração remota. Sistema utilizado pela Guarda Municipal de Campinas, Defesa Civil, entre outros órgãos públicos, visto termo de cooperação assinado entre EMDEC e Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Campinas, assinado em 13 de agosto de 2015 (Processo Administrativo nº 13/10/35425 – PMC).

4.2 Caberá à CONTRATADA atuar no processo de obtenção de licença de funcionamento das estações do sistema de radiocomunicação junto à ANATEL.

4.3 Caberá à CONTRATADA a concepção, locação de equipamentos, instalação, ativação e manutenção do Sistema de Rádio ofertado. Deste modo, durante a vigência do contrato, caberá também à CONTRATADA as



ações necessárias à regularização de todos os sites e demais equipamentos e sistemas junto à ANATEL, visando o completo atendimento da legislação vigente para este quesito.

5 - ESTUDO TÉCNICO

5.1 A Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis de declarada vencedora, o estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos seus sites e apresentá-lo nas normas da ANATEL.

5.2 Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, o Centro de Controle Operacional que está localizada na rua Dr. Sales Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas - SP, com as seguintes coordenadas geográficas:

Latitude: 22°54'35.67"S Longitude: 47°4'11.53"O

5.2.1 As informações de coordenadas contidas acima são meramente referenciais, podendo e devendo ser aferidas in loco.

6 - PREDIÇÃO DE COBERTURA

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis de declarada vencedora, cobertura radioelétrica para todos os Sites de Repetição por ela ofertado, que deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado.

6.2 A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente.

6.3 Juntamente com a predição de cobertura, a Contratada deverá anexar um CD-ROM contendo os arquivos georeferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatíveis com a plataforma Google Earth, para possibilitar a sobreposição e leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do Município de Campinas.

6.4 A CONTRATADA deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada site de repetição, constando os limites geográficos do Município de Campinas e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de, no máximo, 10 quilômetros de distância.

6.5 A CONTRATADA deverá produzir igualmente uma única máscara colorida georeferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sites de repetição ofertados, constando ainda o limite geográfico do Município de Campinas.

6.6 Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4 e também ser entregues em mídia do tipo CD-ROM devidamente identificada com os dados do presente certame, juntamente com os dados da Contratada Vencedora, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

6.7 A cobertura de rádio deverá ser provida nos percentuais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência em todas as áreas geográficas definidas pela CONTRATANTE, através dos sites instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma.

7 - CAPACIDADE E CANALIZAÇÃO

7.1 A definição da quantidade e distribuição de canais entre os sites de repetição será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender aos serviços de voz e dados simultâneos distribuídos inicialmente em 15 (quinze) grupos de conversação simultâneos, bem como, quantidade de dados que serão trafegados no sistema (mensagens de texto, GPS, etc.).



7.2 Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming dos equipamentos. Para cada Grupo Operacional a previsão será de até 100 (cem) usuários ativos simultâneos.

7.3 Deve ser prevista a realização de chamadas individuais na quantidade de 2 (duas) chamadas simultâneas dentro da rede.

7.4 Deverá ser considerado o seguinte perfil de utilização para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto e transmissão e informações de GPS não podem interferir na comunicação de voz e deverão trafegar simultaneamente no sistema:

- I. Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 70% (setenta por cento) do total de equipamentos fornecido através do contrato;
- II. Tempo médio de retenção de chamada: 02 (dois) segundos;
- III. Média de mensagens de texto por hora na rede (broadcast): 20
- IV. Perfil de atualização GPS tempo médio de 2 minutos para atualização, com precisão de 30 metros ou melhor.

8 – DESCRIÇÃO FUNCIONAL

8.1 O Sistema de Rádio deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada neste Termo de Referência, destes com as centrais de controle, além de operar de acordo com as características descritas neste item e seus subitens.

8.2 Permitir a comunicação ponto a ponto entre os terminais a fim de garantir segurança em operações locais e pontuais como "operações pare e siga" e eventos em parques e no interior de edificações.

9 – ESTRUTURA DA REDE

9.1 O Sistema de Rádio será formado pelos seguintes componentes:

9.1.1 GERENCIADOR CENTRAL: será instalado no prédio da Central de Controle de Operações. Tem por finalidade integrar, gerenciar e controlar todas as funcionalidades do Sistema de Radiocomunicação.

9.1.2 SUBSISTEMA DE DESPACHO: formado por 4 (quatro) consoles de despacho e respectivas interfaces de comunicação, instaladas na Central de Operações, interligadas ao Controlador Central (caso exista) e Subsistema de repetição.

9.1.3 SUBSISTEMA DE TERMINAIS: formado pelos terminais (estações de rádio) do sistema, exceto as consoles de despacho, como contingência do sistema, 45 (quarenta e cinco) móveis veiculares e 230 (duzentos e trinta) portáteis que serão operados e acessarão o Sistema de Rádio através dos sítios de repetição. Os terminais (fixos, móveis e portáteis) deverão permitir a comunicação simplex (ponto a ponto) e os equipamentos móveis deverão ainda permitir a comunicação duplex a fim de garantir seu funcionamento local em caso de pane nos repetidores.

9.1.4 SUBSISTEMA DE GERENCIAMENTO: composto por unidades de processamento e armazenamento de dados, interfaces e demais equipamentos e aplicativos necessários à aquisição de dados, monitoramento GPS, dados e voz, gerenciamento e supervisão de todos os componentes, funcionalidades e recursos operacionais do Sistema de Rádio, bem como para emissão de relatórios de desempenho do sistema. O sistema deverá permitir a gravação e armazenamento dos dados e voz em formato de fácil reprodução.

9.1.5 SUBSISTEMA DE REPETIÇÃO: composto por no mínimo 05 (cinco) sítios de repetição, estações repetidoras digitais, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, enlaces de



comunicação Inter sítios e toda a infraestrutura física e lógica para proporcionar cobertura às redes de comunicação de voz do sistema.

9.1.5.1 Os locais e todos os recursos necessários para instalação, operação e integração dos sítios de repetição serão providos pela CONTRATADA.

9.2 Tendo em vista a grande quantidade de terminais fixos, móveis e portáteis no sistema pretendido, caberá à CONTRATADA prever a quantidade de canais necessários.

9.3 O sistema não deverá necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do sistema, basta o usuário pressionar a tecla "PTT", em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla "PTT". Nesse instante o sistema deverá disponibilizar um canal de voz, habilitando-o para conversação dentro do grupo desejado.

9.4 Ao final de cada mensagem, o usuário deverá ouvir um "BEEP" de sinalização indicando que pode respondê-la.

9.5 Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla "PTT", o usuário deverá receber uma indicação sonora de "Sistema Ocupado" (tom de ocupado).

9.6 Todos os terminais deverão ter números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal possuirá um único número de identificação.

9.7 O Sistema deverá possuir capacidade de, através da simples ampliação de hardware, designar e controlar, no mínimo, 05 (cinco) sites de repetição e até 280 (duzentos e oitenta) números de terminais, considerando estações fixas, móveis, portáteis e consoles de despacho, sem perda de funcionalidades.

9.8 O Sistema de Rádio manterá controle para impedir que sofra interferências externas à rede.

9.9 Qualquer terminal pertencente ao Sistema de Rádio, ao ser ligado, deverá conectar-se à rede e, através desta, deverá ser estabelecido um algoritmo de comunicação de dados para a afiliação daquele terminal ao Sistema.

9.10 Quando um usuário já afiliado ao sistema mudar seu grupo de conversação, o terminal deverá realizar a afiliação no novo grupo, desfilando-se do anterior. Ao desligar o terminal, este será desfilado do grupo de conversação e do sistema.

9.11 No processo de afiliação, o terminal deverá executar os comandos enviados pelo Controlador Central (se aplicável), como inibição, bem como receber e apresentar as mensagens de texto enviadas que deverão ser mostradas em display.

9.12 Todos os eventos do canal de controle (quando aplicável este dispositivo) deverão ser armazenados e disponibilizados para aferição e emissão de relatórios de desempenho do Sistema de Rádio.

9.13 A requisição de um canal de comunicação, para realização de qualquer tipo de chamada de voz na rede, será feita mediante algoritmo de comunicação estabelecido no sistema.

9.14 O tempo de acesso ao canal de comunicação deverá ser de 01 (um) segundo, no máximo.

9.15 O tempo de acesso consiste no intervalo entre o acionamento da tecla "Push-To-Talk" - PTT e o sinal audível ao usuário, indicando que o canal de comunicação está disponível.

9.16 As Estações repetidoras deverão estar interconectadas entre si e ao Centro de Controle Operacional - por meio de uma Rede de Radioenlace Digital ou por um "backbone" formado por links de alta velocidade.

9.16.1 O backbone deverá possuir uma rede wireless, fibra óptica ou internet de alta velocidade.

9.17 Uma chamada já iniciada não poderá ser interrompida por outra chamada.



9.18 A duração do tempo de desconexão do canal de comunicação deverá ser ajustável. Após a última transmissão, o canal permanecerá alocado por um tempo pré-programado, permitindo, assim, eventuais respostas no mesmo canal de comunicação.

10 – TIPOS DE CHAMADAS

10.1 O Sistema de Rádio deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada:

- a) chamada de grupo,
- b) chamada privativa,
- c) chamada de emergência,
- d) mensagem de texto.

10.2 Chamadas de Grupo:

10.2.1 Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no canal de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados ao mesmo canal de conversação.

10.2.2 Todos os terminais do Sistema (estações móveis veiculares, portáteis, fixas e consoles de despacho) serão capazes de se afiliar em diferentes canais de conversação, conforme respectivas "máscaras" de programação e, assim, realizar e receber chamadas nesses canais.

10.2.3 Não haverá limites para a quantidade de terminais em cada grupo de conversação.

10.3 Chamada Privativa:

10.3.1 Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa.

10.3.2 Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada numa das consoles existentes na Central de Operação, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada.

10.3.3 A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores.

10.3.4 A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro.

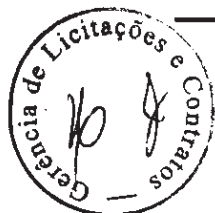
10.3.5 As chamadas privativas devem ter prioridade menor em relação às chamadas de grupo e o subsistema de gerenciamento deverá ser capaz de limitar a quantidade de chamadas privativas simultâneas na rede.

10.4 Chamada de Emergência:

10.4.1 Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade.

10.4.2 A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado em uma ou mais consoles de despacho, mediante emissão de um sinal de alerta visual e sonoro ao operador, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal.

10.4.2.1 É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais.



10.4.2.2 Os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

10.4.3 Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária ao terminal de origem.

10.4.4 A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal estava afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para o terminal de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

10.4.5 A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

10.5 Mensagem de Texto:

10.5.1 O Sistema de Rádio terá capacidade de encaminhar mensagens curtas de texto geradas pelas consoles de despacho ou outro sistema integrado, para terminais móveis veiculares, portáteis e fixos.

10.5.2 Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta, não podendo ser eliminadas via comando do usuário.

10.5.3 O Sistema de Rádio notificará o recebimento de mensagens de texto pelos terminais.

10.5.4 Caso o terminal esteja impossibilitado de receber a mensagem de texto, a mesma deverá ser armazenada no servidor por um prazo configurável de 1 a 100 horas, período dentro do qual o Sistema de Rádio deverá enviar a mensagem automaticamente, assim que o terminal esteja afiliado.

10.5.5 O Sistema de Rádio será capaz de notificar o originador da mensagem caso ocorra falha no envio.

10.5.6 O Sistema de Rádio deverá possibilitar a emissão de mensagens das consoles de despacho para grupos de distribuição previamente cadastrados, ou mesmo para toda a rede, através de comando único.

10.5.7 Terá a possibilidade de pré-edição de mensagens de texto padronizadas, as quais permanecerão armazenadas para uso oportuno, sem necessidade de redigitação.

10.6 Redundância:

10.6.1 O Sistema de Rádio deverá contar com redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

10.6.1.1 Os sítios de repetição contarão com sistema alternativo de energia elétrica, composto por banco de baterias com autonomia de até 6 (seis) horas com funcionamento a plena carga, de modo que não haja interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Rádio.

10.6.1.2 Os sítios de repetição deverão possuir redundância de equipamento de repetição.

10.6.1.3 Em caso de falha no Controlador Central ou nos enlaces de comunicação, impossibilitando a operação troncalizada, os sítios de repetição, através dos controladores de sítio, deverão automaticamente assumir a troncalização nos sítios localmente.

10.6.1.4 Em caso de falha no Controlador Central, impossibilitando a operação através das consoles, deverá ser prevista a redundância através da instalação de 6 (seis) transceptores fixos na Central de Operações como backup para operação emergencial, os quais farão as comunicações com os terminais móveis veiculares, portáteis e fixos do sistema.



10.6.1.5 Caso o sistema não dependa de controlador central ou qualquer outro dispositivo para manter a comunicação, inteligência e funcionalidades do sistema entre sítios e os terminais, serão desnecessários os dois itens anteriores.

11 – RELATÓRIOS

11.1 O subsistema de gerenciamento deverá disponibilizar relatórios de desempenho e ocorrências do sistema.

11.2 Devem ser previstos ao menos os seguintes relatórios:

- a) Níveis de ocupação de canal, de sítio de repetição e de grupos de conversação, por unidade de tempo selecionável pelo usuário;
- b) Histórico de contatos com armazenamento de voz e posição dos terminais;
- c) Eventos e ocorrências do sistema, tanto operacionais (terminais afiliados e intervenções na rede), quanto técnicas (interferências, falhas e inoperâncias de modo geral);
- d) Quantidade de vezes e tempo em que cada equipamento ficou ligado ou desligado.

12 – COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

12.1 Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema de Rádio deverão ser para uso exclusivo da CONTRATANTE, conforme segue:

12.1.1 Sistema de Despacho:

12.1.1.1 Deverão ser fornecidas e instaladas 04 (quatro) consoles de despacho, com respectivas interfaces de comunicação e demais equipamentos e aplicativos necessários ao seu funcionamento, as quais serão instaladas na EMDEC. Toda a infraestrutura necessária à interligação das consoles de despacho ao sistema será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.1.2 As consoles de despacho possuirão as seguintes características e recursos:

12.1.1.3 Permitir a comunicação dos seus operadores com os terminais em campo, nos diversos tipos de chamadas e com possibilidade de monitorar e operar simultaneamente até 15 (quinze) grupos de conversação, selecionáveis pelo operador.

12.1.1.4 Visualizar as atividades dos canais de operação configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema, por meio de monitor colorido de LED de dimensão mínima de 30", brilho 250 cd/m², resolução 1920 x 1080 pixels, tempo de resposta de 5ms, ângulo de visão (horizontal/vertical) 170°/160°, suporte de cores: 16.7M, tipo de suporte Simples, função de suporte Tilt, Interface: D-sub x 1 e HDMI x 1, fonte de alimentação: 100 - 240V (50/60Hz), adaptador externo, cabo D-sub, cabo HDMI, manual (em português), cabo de alimentação, fonte externa, base, conector da base e monitor.

12.1.1.5 Funcionar sob sistema operacional apropriado, utilizando plataforma PC compatível, configurado apropriadamente para as funções de console de despacho, conforme especificações detalhadas no subitem 12.1.1.10.1

12.1.1.6 Deverá possuir comando de acionamento de transmissão manual.

12.1.1.7 Possuir 30 (trinta) combinados de cabeça (headset) com fone de ouvido, com proteção de Sobretenção de áudio, microfone labial e conector de engate rápido. Estes equipamentos são de uso pessoal e devem ter substituídos os itens de contato direto com o



ouvido (espuma ou similar), seguindo orientações das normas de higiene e segurança no trabalho definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.1.1.8 As manutenções destes equipamentos, inclusive dos itens de desgaste natural, são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.1.9 As consoles deverão ser formadas por meio de terminal de computador, operando em rede local e gerenciando o subsistema de despacho, utilizando interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores.

12.1.1.10 CONTRATADA deverá fornecer a estação completa com os devidos acessórios e softwares. Deverá ser disponibilizado o acesso nas mesas de trabalho apenas com o rádio e computador (computador tipo PC, 2 monitores, mouse, teclado, e headset, conforme descritos neste documento).

12.1.1.10.1 Os computadores tipo PC das mesas de trabalho da estação completa deverão ser Core i7 ou comprovadamente equivalente, Placa Mãe compatível com processadores do tipo Core i7 ou comprovadamente equivalente, ATX, Micro ATX, ou BTX mesmo fabricante do equipamento ou fabricada em regime de OEM, apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento, ChipSet, suportar a expansão de memória de no mínimo 32 GB em Dual Channel, suportar memória do tipo DDR3 D de 1600mhz sem a utilização de Over Clock, possuir suporte ao padrão de barramento PCI Express x16, possuir suporte a controladora de disco padrão Serial ATA 3.0 Gb/s, possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual ChannelMemory). As portas de Comunicação e Expansão deverão disponibilizar no mínimo 02 (dois) slots PCI e 01 (um) slot PCI Express livre, todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, no mínimo 04 (quatro) portas USB. 02 (duas) portas deverão possuir o padrão 3.0. Conectividade: placa de rede Gigabit, conector RJ-45, taxa de transmissão de no mínimo 100/1000Mbps. Possuir controladora para unidade de disco rígido tipo Serial ATA 3Gb/s, integrada a placa mãe. A controladora SATA 3Gb/s deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) conectores. Controladora de vídeo compatível com DirectX 10.0 ou superior, barramento PCI EXPRESS x 16, VGA (15 pinos) e DVI. Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play, de alta definição, possuir no mínimo 5.1 canais de áudio, deverá possuir conectores de áudio externo, na parte frontal e traseira do equipamento. Processador: 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-4770 ou comprovadamente equivalente (3.4GHz até 3.9GHz com Turbo Boost 2.0, 8 Threads, 8Mb Cache), acelerador de mídia gráfica de alta definição, com controlador de memória integrado, deverá possuir as tecnologias hyperthreading, suporte a virtualização e cache inteligente, suporte as extensões SSE41 e SSE42, deverá ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits. Memória: 16 GB de SDRAM DDR3 D a 1600 MHZ, Memória RAM (Random Access Memory) com tecnologia DDR3 D – 1600 MHZ ou superior. Unidades de armazenamento e Discos ópticos: 01 (um) disco rígido de 1TB, SATA II de 3.0Gb/s, 7.200RPM, interno ao gabinete, taxa de transferência: 300 Mb/s, possuir tecnologia SMART II, para detectar pré-falhas do disco rígido, deverá possuir 01(uma) unidade leitora e gravadora de DVD. Mouse Óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 800dpi de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector USB ou mini-DIN (PS/2), compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. Teclado compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2, com no mínimo 101 teclas, padrão QWERTY, teclas alfanuméricas, de função (F1 a F12), numéricas e de movimentação de cursor independentes com conector USB ou mini-Din (PS/2)



compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento, com possibilidade de ajuste da inclinação, com indicadores (led's) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK, deverá ter cor predominante preto. Gabinete ATX, Micro ATX, ou BTX, sendo totalmente compatível com a placa mãe e demais periféricos internos e externos, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido. Os gabinetes deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM. Fonte de alimentação chaveada, montada internamente ao gabinete, compatível como gabinete e placa mãe ofertados, Tensão de alimentação nominal de 115~230V (+/-10%) possuir potência real de no mínimo 400 watts, cabo de alimentação de energia elétrica do microcomputador com, no mínimo, 1,80m de acordo com os plugues da fonte e da tomada. Softwares: Windows Professional OEM na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado, Microsoft Office Professional, Português-Brasil, na última versão disponível no mercado, pré-instalado (a necessidade deste software específico é devido ao fato de toda a base de equipamentos de usuários da EMDEC utilizar o sistema operacional Windows Professional e software Microsoft Office além de serem os mais utilizados em todo mercado corporativo, aumentando a compatibilidade entre usuários). Manuais de utilização (para o usuário), em português, do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios (motherboard, controladoras de vídeo, Ethernet, som, acionadores de disco rígido, CD-ROM, etc.), do mouse e do teclado.

12.1.1.11 Deverão ter a possibilidade de criar configurações de telas individualizadas para cada operador de console de despacho, de modo que o mesmo possa acessar os recursos de radiocomunicação necessários.

12.1.1.12 Deverão ter indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema em campo.

12.1.1.13 As consoles de despacho deverão permitir a associação da identificação (ID) de cada estação fixa, terminal móvel e portátil a um nome (conjunto de caracteres alfanuméricos), mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de rádio em vez da identificação numérica.

12.1.1.14 As consoles de despacho deverão armazenar histórico de atividades, baseado no acionamento dos canais, contendo o ID da unidade chamadora, hora e data da atividade no grupo.

12.1.1.15 O serviço de localização dos equipamentos de campo via GPS, através dos consoles de despacho deverão receber e gerenciar dados de localização das estações móveis e portáteis, por sinais GPS. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, sem nenhum custo para a EMDEC ou para terceiros contratados por ela, o posicionamento GPS dos equipamentos de rádio contratados, com a finalidade de integração entre ferramentas ou softwares a serem utilizados pela EMDEC.

12.1.1.16 As consoles de despacho devem possuir interface para recepção e envio das Mensagens Curtas de Texto.

12.1.1.17 Qualquer uma das consoles de despacho deverá ser capaz de assumir as funções de console de supervisão, com recursos e funcionalidades próprias para a gestão e supervisão das atividades das demais consoles de despacho.

12.1.2 Subsistema de Terminais:

12.1.2.1 Os terminais de campo do Sistema de Rádio, consiste em estações fixas, estações móveis veiculares e estações portáteis.



12.1.2.2 Os terminais de uso fixo deverão ser instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE, assim como os terminais de uso móvel deverão ser instalados nos veículos indicados.

12.1.2.3 Deverão ser fornecidas e instaladas todas as estações de rádio do sistema, com respectivas interfaces e acessórios necessários ao seu funcionamento. Toda a infraestrutura necessária à instalação das estações fixas será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os sistemas irradiantes.

12.1.2.4 Caberá à CONTRATANTE a disponibilização das salas para estações fixas.

12.1.2.5 Não serão admitidos equipamentos móveis e portáteis que usem interfaces ou GPS externos ou adaptados.

12.1.2.6 Somente serão aceitos equipamentos certificados e/ou homologados pela ANATEL.

12.1.2.7 As estações deverão possuir as características e recursos descritos a seguir

12.1.3 Estações Portáteis:

12.1.3.1 O conjunto estação portátil deverá ser constituído de 1 (um) transceptor de rádio portátil UHF/FM (360 a 400 MHz) com recurso de localização por GPS, integrado ao equipamento, não aceitando a inclusão de acessórios ou emprego de qualquer hardware para essa finalidade, com grau de proteção IP57 (a prova da água); 1 (um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240 VAC (Full Range); 1 (uma) antena heliflex; 2(duas) baterias de Li-ion com autonomia mínima de 12 horas de operação, sendo 01 (uma) sobressalente; 01 (um) estojo em couro ou material identicamente reforçado, com alça à tira colo e suporte para fixação ao cinto; serviços de projeto, instalação, programação e habilitação das estações ao sistema de repetição.

12.1.3.2 O painel do transceptor deverá possuir mostrador alfanumérico para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência.

12.1.3.3 As baterias devem ser de alta capacidade e autonomia mínima de 12 horas de operação;

12.1.3.4 Os carregadores de bateria unitários, do tipo recarga rápida. O carregador deverá permitir a recarga da bateria separada ou fixada à estação portátil.

12.1.3.5 Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.

12.1.3.6 Envio de identificação eletrônica do rádio (ID).

12.1.4 Estações Fixas:

12.1.4.1 O conjunto estação fixa deverá ser constituído de 1 (um) transceptor UHF/FM (360 a 400 MHz), 1 (um) microfone de mão com tecla "PTT"; gabinete para alojar o rádio, com alto falante e fonte de alimentação para entrada 110-220VAC. Esta deverá estar com características adequadas à interligação com o subsistema de repetição, suporte de fixação, protetores contra descargas atmosféricas, cabo coaxial, conectores e demais acessórios necessários à instalação nos imóveis ocupados pelo corpo operacional.

12.1.4.2 O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência.



12.1.4.3 Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da Alimentação; envio de identificação eletrônica do rádio (ID).

12.1.5 Subsistema de Repetição:

12.1.5.1 Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA todos os equipamentos, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de repetição, que é formado pelo conjunto de sítios de repetição e respectivos enlaces de comunicação.

12.1.5.2 A escolha, adequação e conservação dos locais dos sítios de repetição serão de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo contratos de locação, licenças e alvarás de funcionamento, obras e serviços de adequação desses locais, contas de consumo de energia, água, serviços de telecomunicações e contratação de outros serviços, como limpeza, conservação, segurança e vigilância.

12.1.5.3 Cada sítio de repetição será constituído das estações repetidoras, em quantidade compatível ao número de canais de comunicação, incluindo o canal de controle; sistema irradiante, incluindo antenas, combinadores, multiacopladores, protetores contra descargas atmosféricas, cabos e conectores; rede elétrica protegida; fontes de alimentação redundantes; sistema alternativo de energia elétrica, composto por "no-breaks" e conjunto de baterias, com capacidade compatível à operação ininterrupta do sítio, em seu máximo consumo, por no mínimo 6 horas; sistema de monitoramento e gerenciamento de falhas.

12.1.5.4 A Potência dos transmissores deve ser compatível com a cobertura do sistema e dentro dos limites fixados em normas e regulamentos de telecomunicações.

12.1.5.5 Modulação digital em compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada geral, chamada telefônica e configuração remota.

12.1.5.6 Alimentação de 100 a 240VAC, permitindo variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

12.1.5.7 Proteção contra sobretensão de alimentação, descasamento de impedância de RF (Resistência de indutância), sobreaquecimento, potência dos transmissores acima do limite nominal do modelo e acionamento contínuo do transmissor.

12.1.5.8 Deve ser prevista a ocorrência de eventos esportivos e culturais, com duração aproximada de 2 a 10 dias, devendo ser possível à ampliação localizada e temporária da quantidade de estações portáteis operando durante estes eventos.

12.1.6 Subsistema de Gerenciamento:

12.1.6.1 Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA todos os equipamentos, infraestrutura, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de gerenciamento, incluindo a emissão dos relatórios do sistema.

12.1.6.2 O subsistema de gerenciamento deverá prover no mínimo 1 (uma) estação de trabalho completa e 1 (uma) impressora colorida à laser, para as funções de gerenciamento e supervisão do sistema. Esta estação de trabalho também terá acesso às funcionalidades e gerenciamento do sistema.

12.1.6.3 Os acessos às funções de gerenciamento e ao Controlador Central, ou aos dispositivos que desempenhem tais funções deverão ser protegidos por senhas, com pelo menos 2 (dois) níveis de autoridade (administrador e operador).



12.1.6.4 Por meio do subsistema de gerenciamento deverá ser possível a inibição de terminal por via remota, tornando-o totalmente inoperante. Terá a possibilidade da reabilitação de terminal desabilitado. Ambas as ações serão acionadas via comando por meio do subsistema de gerenciamento.

12.1.6.5 A partir do subsistema de gerenciamento deve ser possível efetuar mudanças na configuração das consoles de despacho em grupo ou individualmente.

12.1.6.6 Através do subsistema de gerenciamento ou de outra parte do sistema com acesso aos supervisores e administradores deve ser possível verificar:

- a) Informação do estado dos rádios ligado/desligado.
- b) Registro de Eventos: Comunicações por voz, Mensagens e GPS.
- c) Administração do Banco de Dados e Áudio.
- d) Acesso e uso do sistema de gravação

12.1.7 Estações Móveis Veiculares:

12.1.7.1 O conjunto estação móvel veicular será constituído de 1 transceptor UHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT"; kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); 01 sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo por meio de furação, tipo antena móvel veicular, a qual deverá estar acompanhada do respectivo cabo coaxial e conector coaxial compatível com o transceptor móvel; 01 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela CONTRATANTE.

12.1.7.2 Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.

12.1.7.3 Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

12.1.7.4 Alimentação de 12VCC através da bateria automotiva dos veículos onde ser, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

12.1.8 Acessórios Motociclistas:

12.1.8.1 Conjunto com clipe para uso no bolso ou lapela, permitindo a comunicação, sem ter que remover o rádio do cinto, permitindo uso do rádio em ambientes ao ar livre ventoso.

13 - DETALHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

13.1 O Sistema de Rádio será implantado logo após a assinatura do contrato.

13.2 Para o andamento dos serviços a CONTRATADA deverá:

13.2.1 Disponibilizar os canais de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 (um) canal por telefone e outro via web, em modo "on-line" ou e-mail.

13.2.2 Indicar o engenheiro responsável técnico pelo Sistema de Rádio, com inscrição no CREA.



13.2.3 Em até 30 dias após a implantação deverão ser fornecidas as seguintes informações e documentos a seguir:

- a) Endereços dos sítios de repetição;
- b) Detalhes da canalização de frequências utilizadas;
- c) Lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços).

14 – DOCUMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SISTEMA

14.1 A Contratada deverá apresentar a documentação técnica a seguir:

14.1.1 Certificado de Homologação que autoriza a operação do equipamento, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em atendimento a sua Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000.

14.1.1.1 Não serão aceitos protocolos de homologação, ou seja, devem possuir a homologação definitiva na data da apresentação da proposta, a ser colocada no envelope, no dia da sessão.

4.1.2 Atestado de Capacidade Técnica, nos termos da Súmula 24 do TCE-SP, com experiência anterior de 50% dos quantitativos para qualquer tecnologia.

15 – DESEMPENHO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Disponibilidade dos Serviços:

15.1.1 O Sistema de Rádio deverá funcionar 24 horas x 7 dias por semana, com disponibilidade mínima de 95 %.

15.1.2 Qualquer anormalidade no funcionamento será objeto de relatório técnico da CONTRATADA, citando a causa do problema, sua repercussão no sistema, ações para imediato contorno do problema e para sua solução definitiva, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências da falha.

15.1.3 Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do sistema, para manutenções ou ajustes, a CONTRATADA solicitará a "janela" necessária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades da CONTRATANTE. A interrupção somente será efetivada com aprovação da CONTRATANTE.

15.2 Assistência, manutenção e reposição:

15.2.1 Caberá à CONTRATADA todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva do Sistema de Rádio, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto.

15.2.2 Com relação às falhas nos subsistemas de repetição e despacho e na infraestrutura instalada, em qualquer dia e horário, com disponibilidade no padrão 24x7 incluindo feriados e finais de semana, a CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, através dos canais de atendimento referidos neste Projeto, iniciando de imediato os procedimentos de identificação e solução dos problemas, na seguinte sequência:

15.2.2.1 Interação com funcionários da CONTRATANTE em serviço na Central de Operações, para realização de testes e identificação da falha.

15.2.2.2 Atuação remota, visando o imediato restabelecimento dos serviços.



15.2.2.3 Atuação "in loco", se necessário, nas instalações da CONTRATANTE ou nos sítios de repetições, com início em prazo não superior a 2 horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha.

15.2.3 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 6 (seis) horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha.

15.2.4 Com relação às falhas nos terminais e consoles (incluídos os periféricos apontados) a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo ou substituição do equipamento, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

15.2.5 Na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, sem autorização da CONTRATADA, comprovados por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de mercado do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência.

15.2.6 O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE.

15.2.7 No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento de comunicação.

15.3 Treinamento:

15.3.1 Deverão ser fornecidos treinamentos operacionais pela CONTRATADA aos funcionários da CONTRATANTE, em horários alternativos a critério da CONTRATANTE, de acordo com os quantitativos abaixo:

ITEM	CURSO	TURMAS	DURAÇÃO MÍNIMA DE TURMA
01	Operação dos terminais fixos, móveis veiculares e portáteis.	5 turmas de 10 operadores	2 horas
02	Operação das consoles de despacho e estações fixas de contingência.	3 turmas de 10 operadores	4 horas

15.4 Outras obrigações da CONTRATADA:

15.4.1 Prestação dos serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Rádio.

15.4.2 Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis.

15.4.3 Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede.

15.4.4 Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

15.4.5 Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Rádio.

15.5 Obrigações da CONTRATANTE:

15.5.1 Disponibilização das instalações físicas para implantação das consoles de despacho, estações bases de despacho (redundância) e estações fixas do Sistema de Rádio.

15.5.2 Remuneração mensal pelos serviços de locação, objeto desta contratação.



16 – PRAZO PARA ENTREGA

16.1 Após o início da vigência do contrato, a Contratada deverá promover a entrega dos equipamentos ali descritos no prazo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do respectivo Termo de Fornecedor a ser encaminhado pela Gerência Administrativa.

17 – PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

18.1 Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados no endereço: Rua Sales de Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

19 – CONTATO PARA AGENDAMENTO DAS ENTREGAS E INFORMAÇÕES

19.1 Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. José Anizio Marim, telefone (19) 3772-1564 da Gerência Administrativa.

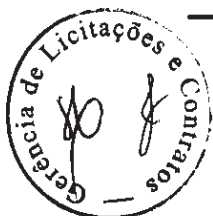
19.2 Demais informações, especialmente àquelas referentes ao procedimento licitatório, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas a Gerência de Licitações e Contratos da EMDEC.

20 – FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.

21 – PROPOSTA DE PREÇO

21.1 A empresa interessada deve apresentar sua proposta de preço, em papel timbrado, conforme o modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO** do Edital.



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONTRATADA: TRC TELECOM LTDA

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 011/2016

OBJETO: Prestação de serviço de implantação e locação de sistema de radiocomunicação digital troncalizado multisítio em pleno funcionamento.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 04 MAIO 2016



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente - EMDEC S/A



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro - EMDEC S/A



Renata dos Reis Soares
TRC TELECOM LTDA



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO
(CONFORME MODELO REFERENCIAL)**

PREGÃO nº: 007/2016
 PROTOCOLO nº: 132/2015
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: TRC TELECOM LTDA.

Endereço: Avenida Lisboa, 320 – Jardim Augusta – São José dos Campos (SP).
 Telefone: (12) 3797.6868 e-mail: licitacoes@trctelecom.com.br

CNPJ/MF nº: 05.054.250/0001-28

Banco nº: 001 – Banco do Brasil
 Nº Agência: 5702-9 – Nome da Agência: Agência Centervale.
 Nº Conta Corrente e o DV: 2243-8 – Cidade: São José dos Campos (SP).

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, propomos a para prestação de serviço de implantação e locação de sistema de radiocomunicação digital troncalizado multisítio em pleno funcionamento:

ITEM	DESCRIPTIVO	QDE (A)	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (Ax B)
01	Sistema de repetição (Sítio)	05	Unid.	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
02	Controlador Central (se existente)	01	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Consoles de gerenciamento e despacho	04	Unid.	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
04	Estações bases de despacho (redundância dos consoles de gerenciamento)	04	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
05	Estações Fixas	05	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 500,00
06	Estações Portáteis	230	Unid.	R\$ 145,00	R\$ 33.350,00
07	Estações Móveis Veiculares	45	Unid.	R\$ 110,00	R\$ 4.950,00
08	Acessórios para motociclistas	35	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 700,00
09	Combinados de cabeça (headset)	30	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 300,00

Cecília Shizue Nakai
 Analista Administrativo
 EMDEC S/A Origina
 Confere com o Original
 EMDEC S/A

VALOR TOTAL R\$ 48.450,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), ao mês.



Avenida Lisboa, 320 – Jardim Augusta – São José dos Campos/SP – Cep 12216-630
 Telefone: (12) 3797-6868 / 3942-9494

M

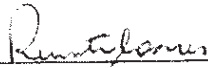



2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviço atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Campinas, 22 de março de 2.016.

Assinatura: 
Nome: RENATA DOS REIS SOARES
Cargo: Diretora Administrativa
RG: 19.209.293-5-SSP/SP
CPF: 256.160.258-36


Cecília Shirazle Nakat
Analista Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

M